

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0604/2017**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 604 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos locais em apresentações culturais e/ou manifestações culturais, musicais, exposições, shows e similares, realizados pelo Poder Público ou financiados com recurso públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos local, nas apresentações e/ou manifestações culturais musicais, exposições, shows e similares, realizados pelo Poder Público Municipal ou por aqueles que receberem auxílio financeiro do Poder Público Municipal ou através dele para realização do evento.

§ 1º - Entende -se como artista local, para fins desta lei, os cantores instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos e afins, que tenham como sede o Município de Tibau do Sul/RN, independente da naturalidade dos mesmos.

§ 2º - É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

**Art. 2º** A forma de seleção dos cantores instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos locais, deve ser definida a critério do diretor/coordenador artístico e na falta desse, do responsável pela produção do evento.

**Art. 3º** A fiscalização ao disposto nesta lei cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2017

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:209DD20A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2017. Edição 1672  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>